

DEFENDA-SE:



Racismo é Crime

PENA: RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS...

✓ **Lei Federal nº 7.716 / 1989**

Art. 1º - Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

✓ **Código Penal**

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

§ 3º - Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

Organização

Apoio



CONEPIR
CONSELHO DA COMUNIDADE
NEGRA DE PIRACABÁ



PIRACABÁ
Prefeitura do Município